

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 10 de novembro de 2016, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **MARFAN MARTINS VIEIRA**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7; do Subprocurador-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor, **ERTULEI LAUREANO MATOS**, no exame dos itens 6.1 e 6.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na análise do item 6.3; presentes o Corregedor-Geral do Ministério Público, **PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**, a Subcorregedora-Geral **KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO** e os Conselheiros **CLÁUDIO SOARES LOPES**, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, **MARLON OBERST CORDOVIL**, **FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER**, **ALEXANDRE VIANA SCHOTT**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, Marfan Martins Vieira, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016: 1.1. Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de São Gonçalo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela da Rocha Guimarães de Campos (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Jean Pessanha Tavares, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.2. 4ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Renato Lisboa Teixeira Pinto (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Flávia Monteiro de Castro Brandão, Ana Carolina Moreira Barreto e Carlos Gustavo Coelho de Andrade, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Flávia Monteiro de Castro Brandão; **1.3. 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Alexandra Carvalho Feres (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Ana Carolina Moreira Barreto, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.4. 2ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Nascimento Pereira (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Paula Marques da Silva Oliveira, Daniele Medina Maia e Felipe Soares Tavares Morais, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Paula Marques da Silva Oliveira; **1.5. 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Rocha de Araújo Benisti (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Gabriela dos Santos Lusquiños, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.6. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cabo Frio**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça José Carlos Gouvêa Barbosa (critério de merecimento). Antes de iniciar a votação, o Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, informou que a segunda candidata registra sanção disciplinar em seus assentamentos funcionais, manifestando-se contrário à sua inclusão na lista. Realizada a votação, os integrantes do Colegiado acompanharam o Corregedor-Geral e indicaram o único candidato subsistente, Dr. Bruno de Sá Barcelos Cavaco, tendo o Presidente anunciado sua remoção, por unanimidade. A Dra. Flávia de Araújo Ferrer pediu a palavra para lamentar que diversos Promotores de Justiça da Infância e da

Juventude estejam se removendo para outras áreas de atuação. Na sequência, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016:**

2.1. Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1.949, de 09 de dezembro de 2014, para lotação na **2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos**, em virtude da remoção do Doutor Sandro Fernandes Machado (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Diego Boyd Peçanha Costa, Soraya Vidal Tostes Sales e Bruno de Faria Bezerra, tendo o Presidente anunciado a promoção do Dr. Diego Boyd Peçanha Costa;

2.2. Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1.955, de 16 de janeiro de 2015, para lotação na **2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em virtude da remoção do Doutor Fábio de Castro Júnior (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Daniella Faria da Silva Bard, tendo o Presidente proclamado a sua promoção. A seguir, foi anunciado o exame do item **3. CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA (CAEPE) 2017, NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA:**

a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2016.00893005 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.01080163) - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - Assunto(s): Convite ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para indicar candidatos a participar do processo seletivo de ingresso no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) 2017. Antes de conceder a palavra à relatora do feito, o Presidente esclareceu que determinou o retorno dos autos à apreciação do Colegiado, em razão da necessidade de alteração de outros dispositivos da Deliberação CSMP nº 47, de 2005, já que a revogação pura e simples do § 1º, do art. 18 do aludido ato normativo, decidida na sessão de seis de outubro do corrente ano, não solucionou completamente a questão, como se pretendia. Em seguida, a Drª Flávia de Araujo Ferrer votou no sentido da supressão das expressões "destinadas à ESG, as" e "ao curso da ESG e para" inseridas no § 4º, do art. 11, e no caput, do art. 18, respectivamente, bem como a revogação do § 3º do art. 18, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da alteração da Deliberação CSMP nº 47, de 14 de fevereiro de 2005, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11 - (...) § 4º - As vagas advindas do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP, em decorrência de concurso nacional, e as destinadas aos cursos de pós-graduação semipresenciais de afastamento não superior a 30 dias anuais, conveniados com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e as decorrentes de convênios firmados com instituições de ensino estrangeiras, por intermédio da Assessoria Internacional, na forma da regulamentação contida na Resolução GPGJ nº 1.975/2015, não serão computadas no percentual estabelecido no § 1º deste artigo"; "Art. 18 - As licenças para frequência aos cursos de pós-graduação semipresenciais de afastamento não superior a 30 dias anuais, acima indicados, obedecerão aos seguintes requisitos: (...)"; "Art. 18 - (...) § 3º (revogado)". Em prosseguimento, o Presidente anunciou o item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

4.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2016.01071481 - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Pedido de afastamento formulado pelos Promotores de Justiça Marcelo Maurício Barbosa Arsênio, Carlos Eugênio Grego Laureano, Simone Sibilio do Nascimento, Fabiano Gonçalves Cossermelli e Diogo Erthal Alves da Costa, para frequentar curso de aperfeiçoamento no âmbito do Direito Penal, tema "Combate ao Crime Organizado, Máfias, Corrupção e Terrorismo", na Universidade Degli Studi Di Roma Tor Vergata, situada em Roma, na Itália, no período de 02 a 12 de maio de 2017. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, por alegada suspeição.

4.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro ALEXANDRE VIANA SCHOTT: Processo nº 2015.00439763 - Um volume principal, um apenso (nº 2014.00704405) e três anexos - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto: Apresentação do relatório das atividades desenvolvidas pelo Promotor de Justiça Felipe Soares

Tavares Moraes no curso de Mestrado em Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Lisboa, em Portugal, no período de abril a setembro de 2016. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do relatório apresentado e determinou que se aguarde até o dia cinco de outubro de dois mil e dezessete para a entrega da dissertação final, tendo em vista o prazo de apresentação determinado pela instituição de ensino. **b. Conselheiro RICARDO RIBEIRO MARTINS: Processo nº 2015.00998438** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - PA s/n - Assunto(s): Apresentação de ficha de presença às atividades acadêmicas do Curso de Altos Estudos de Política Estratégica - CAEPE, realizadas em setembro de 2016, pelo Promotor de Justiça Alexey Kolouboff. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da ficha de presença apresentada e determinou o arquivamento do procedimento, sem recomendações, nos termos do voto do relator. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente anunciou análise do item **5. VITALICIAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO XXXIII CONCURSO: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2016.00960191** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Dr. Matheus Gabriel dos Reis Rezende. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela devolução do procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para prosseguimento, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. A seguir, o Presidente propôs a inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a anuência de todos, anunciou a apreciação do item **7. ASSUNTOS GERAIS**: O Procurador-Geral de Justiça noticiou que o Chefe do Poder Executivo encaminhou à Assembleia Legislativa vinte e dois projetos de lei em que são propostas medidas drásticas para reduzir a despesa pública e conter o déficit financeiro do Estado do Rio de Janeiro. Afirmou que as medidas, se aprovadas, produzirão penosos efeitos sobre a população em geral e, em particular, sobre o funcionalismo público estadual, alcançando, inclusive, os membros e servidores da Instituição. Asseverou, ainda, que não medirá esforços para a superação desse quadro desolador que se abateu sobre o Rio de Janeiro. Em seguida, comunicou que instituiu comissão presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Eduardo da Silva Lima Neto, e composta pelos Promotores de Justiça Emerson Garcia, Pedro Paulo Marinho de Barros, José Marinho Paulo Junior e Joana Fernandes Machado, bem como pelos servidores Marcelo Vieira de Azevedo e Mauro da Silva Thomaz, para analisar os referidos projetos. Informou, ainda, que as conclusões da referida comissão serão remetidas ao presidente da ALERJ, aos líderes partidários e aos membros da Comissão de Constituição e Justiça, como forma de contribuir para os debates sobre a matéria. Informou, ademais, que, dos vinte e dois projetos, seis já foram examinados e apresentam inconstitucionalidades, tanto em face da Constituição Federal, quanto em relação à Carta Estadual. Em seguida, assegurou que, se os projetos maculados por inconstitucionalidade forem aprovados, serão questionados perante o Poder Judiciário. Por fim, o Presidente registrou que sessenta ações civis públicas foram propostas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro contra medidas do Governo que podem ter dado causa à atual crise, entre elas, a mais significativa diz respeito às isenções fiscais concedidas pelo Executivo. Na sequência, o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, considerando orientação do Conselho Nacional do Ministério Público, sugeriu a suspensão do julgamento de processos cujas partes sejam assistidas por advogados, durante o período de recesso forense, entre os dias vinte de dezembro próximo e vinte de janeiro de dois mil e dezessete. Por fim, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, o Procurador-Geral de Justiça pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor, Ertulei Laureano Matos, que anunciou a apreciação do item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR): 6.1 Pleno: I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.00183710** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 205/16 - Parte(s): FABIO GOMES DE OLIVEIRA E RENATA LIVOLSI REBELLO (ADV.: ROBERTA DA GAMA LIMA PEREZ ESTEVES - OAB/RJ 104730). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela revogação da decisão monocrática publicada no dia 06 de outubro de 2016, bem

como pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2016.00647965** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): FRANCESCO CARLO GATTO, CONCESSIONARIA REVIVER S.A. (ADV.: WILSON OITICICA MOREIRA - OAB/RJ 121526) E CONCESSIONÁRIA RIO PAX S.A. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento; **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2007.00253348** - Nove volumes principais e doze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 702/07 - Parte(s): MÁRCIA SARAIVA DE ALMEIDA, CONDOMÍNIO COMARY GLEBA VI (ADV.: MÔNICA CUNHA DEMÔRO - OAB/RJ 74967), CONDOMÍNIO COMARY GLEBA VI-A, CONDOMÍNIO COMARY GLEBA VI-B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA GLEBA 8-D COMARY (ADV.: ANTÔNIO ALBERTO ROCHA - OAB/RJ 46068) E OUTROS. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento; **II - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 01/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 01/07 deste Colegiado, tendo em vista o falecimento do idoso, criança, adolescente ou deficiente por causas naturais, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2016.00246822** - Um volume principal e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RIO DAS OSTRAS - CRAAI MACAÉ - PA 47/16 - Parte(s): ROBERTO BARCELLOS E HILDA MACHADO BARCELLOS; **III - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 06/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 06/07 deste Colegiado, tendo em vista a inexistência de situação de risco prevista no Estatuto do Idoso, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2016.00118153** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 48/16 - Parte(s): MARLI MOREIRA DA COSTA E OLGA DA PENHA. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 06/07; **IV - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 16/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 16/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, foi celebrado termo de ajustamento de conduta com o investigado para cumprimento da legislação específica, para prevenir, cessar, reparar e/ou compensar os danos causados, tornando desnecessário o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2013.01027720** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 157/13 - Parte(s): VALE FLORIDO RESTAURANTE EIRELI LTDA. (ADV.: MARCELO GOUVÊA SCHAEFER - OAB/RJ 96568). Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 16/07; **V - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2015.00624474** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PA 1485/15 - Parte(s): CARLOS BEZERRA LOPES DOS SANTOS; **VI - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da

ausência de danos ao erário, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2016.00056717** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 19/16 - Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE UBÁ. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08; **VII - CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, COM REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2016.00479558** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2016.00535760, nº 2016.00274893 e nº 2016.00274892) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP 228/16 - Parte(s): RONALDO TEIXEIRA DA CUNHA E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso interposto, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, visando conhecer e apreciar a notícia como nova representação, nos termos do voto da relatora; **VIII - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.00563085** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP S/N - Parte(s): MARIA DA CONCEIÇÃO VIRIATO BRAVIN; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.00731962** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - REP S/N - Parte(s): FILM SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS RADIOLÓGICOS (ADV.: ANDRÉ DE OLIVEIRA CASTELO BORGES - OAB/MG 124720) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA; **Processo nº 2016.00940956** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): ANTONIO CARLOS FREITAS PINTO; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2016.00691234** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): TÚLIO CESAR COSTA VELHO SIMÕES, ALUÍZIO COSTA E OUTROS (ADV.: RODRIGO MATTOS VIEIRA DE ALMEIDA - OAB/RJ 57465). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto, bem como pela manutenção da decisão de indeferimento de plano da representação; **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2016.00356447** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - PI S/N - Parte(s): CARLOS HENRIQUE E RAÍRA DOS REIS FELÍCIO; **IX - HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE NÃO APROVAÇÃO DE CONTAS, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO:** O Conselho deliberou, por unanimidade, pela homologação da decisão de não aprovação de contas do processo a seguir relacionado, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2016.00126708** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 13/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO - FUNRIO (ADV.: ELOADIR PEREIRA DA ROCHA FILHO - OAB/RJ 71598); **X - RETIRADOS DE PAUTA:** O Conselho, por unanimidade, atendendo solicitação dos Conselheiros Relatores, deliberou pela retirada de pauta dos processos a seguir relacionados: **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: PEDIDO DE VISTA: Processo nº 2015.00689441** - Dois volumes principais e um apenso (nº 2015.00782155) - SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E JUDICIAIS - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/Nº - Parte(s): CREMERJ - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: PAULO SÉRGIO DA C. MARTINS - OAB/RJ 20.986 E OUTROS) E OUTROS; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2015.01206325** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE QUANTO À ACESSIBILIDADE NO EDIFÍCIO ITAPUÃ, LOCALIZADO NA AVENIDA LÚCIO

COSTA, Nº 1976, BARRA DA TIJUCA/RJ; **XI - JULGAMENTO ADIADO em virtude da ausência justificada da Relatora: Conselheira Anna Maria Di Masi (Processo referente à substituição do Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins): Processo nº 2016.00720894** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - REP 06/16 - Parte(s): MÁXIMA CRUZ DOS SANTOS. Por fim, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente em exercício, Dr. Ertulei Laureano Matos, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes do subitem 5.2 - 1ª Turma (Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Flávia de Araújo Ferrer e Marlon Oberst Cordovil, além do Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e do Presidente em exercício, Dr. Ertulei Laureano Matos) e do subitem 5.3 - 2ª Turma (Conselheiros Alexandre Viana Schott, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel e Cláudio Soares Lopes, na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana, além da Subcorregedora-Geral Kátia Aguiar Marques Selles Porto, e do conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da Presidência, Dr. Ricardo Ribeiro Martins): **I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.00457837** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): SILVIO LUIZ DA SILVA PEKLY, TORCIDAS ORGANIZADAS "GUERREIROS DO ALMIRANTE" E OUTRAS; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2008.00184346** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 20/13 - Parte(s): ALEXANDRINA LAGO GRAZINOLE E MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS; **Processo nº 2014.00149664** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 29/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE APERIBÉ; **Processo nº 2015.01238946** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - PP 312/16 - Parte(s): FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ E FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC; **Processo nº 2016.00026260** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 93/16 - Parte(s): MOACIR TADEU PERACCINI; **Processo nº 2016.00175782** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - PA 45/16 - Parte(s): BAR E RESTAURANTE SÃO CRISTO; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2007.00161212** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 193/07 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E PEDRO PAULO PAES MAGALHAES; **Processo nº 2011.00051481** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1354/11 - Parte(s): MARCIA DOS SANTOS SILVA CORRÊA E FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA; **Processo nº 2012.00631527** - Quatro volumes principais e dois apenso(s) (nº 2012.01199788 e nº 2012.00692245) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE RISCOS CONCRETOS DE INCÊNDIO DE GRANDES PROPORÇÕES NA SEDE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ; **Processo nº 2013.01223829** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 207/13 - Parte(s): MÁRCIO JOSÉ CHAGAS E FREDERICO TURQUE THURLER; **Processo nº 2015.00560657** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC S/N - Parte(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; **Processo nº 2016.00842997** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 35/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NAS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS, DETRAN, MUNICÍPIO DE NITERÓI - NITTRANS, 12º BPM E PARTICULARES RESPONSÁVEIS - CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HABILITAÇÃO PARA

CONDUTORES DE VEÍCULOS; **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2012.00121134** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 91/12 - Parte(s): ADRIANA RANGEL BUENO; **Processo nº 2016.00668602** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL E BANCO PROSPER S A. Foi invertida a ordem da pauta para análise do presente procedimento, em virtude da presença da advogada da parte. Ato contínuo, o Conselheiro Marlon Oberst Cordovil procedeu à leitura do relatório e votou pela homologação da promoção de arquivamento, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Ertulei Laureano Matos, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto do relator; **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2011.01150155** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 123/11 - PARTE(S): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (ADV.: ANDERSON ELÍSIO CHALITA DE SOUZA - OAB/RJ 86093 E OUTRO) E 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE BARRA DO PIRAÍ/RJ; **Processo nº 2013.00594960** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 74/13 - Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO DA LEI E ACESSO À INFORMAÇÃO COM RELAÇÃO AOS RECURSOS DO SUS, REPASSADOS E APLICADOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2014.00976866** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.00897817) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ; **Processo nº 2015.01017956** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 37/15 - Parte(s): PENITENCIÁRIA ALFREDO TRANJAN - SEAPAT; **Processo nº 2016.00724447** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL CLANDESTINO, LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM MAGALHÃES, 189, BLOCO 9, APTO. 105, SENADOR VASCONCELOS, RJ; **Conselheiro Sérgio Roberto Uilhôa Pimentel: Processo nº 2003.001.33110.00** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/10 - Parte(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DOM MANUEL DA CUNHA CINTRA (ADV.: CHRISTIAN NOGUEIRA GENÚ LEÃO - OAB/RJ 102837) E UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS - UCP (ADV.: ANDERSON DE SOUZA CUNHA - OAB/RJ 129299); **Processo nº 2011.01039136** - Três volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 15/13 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO - AFAPE (ADV.: JORGE WILSON SOARES VIEIRA - OAB/RJ 141037); **Processo nº 2013.00678900** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 71/13 - Parte(s): EDERSON JOSÉ VIEIRA, HELIL BARRETO CARDOSO, MARCOS JOSE VIEIRA, RICARDO SANTARÉM DE SALES PEREIRA E WAGNER GUERCI NUNES; **Processo nº 2014.00841873** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 82/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2010.00542579** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITALVA / CARDOSO MOREIRA - CRAAI ITAPERUNA - IC 01/09 - Assunto(s): APURAR IMPLEMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DAS FICHAS DE COMUNICAÇÃO DE ALUNOS INFREQUENTES NOS MUNICÍPIOS DE ITALVA E CARDOSO MOREIRA; **Processo nº 2013.01077770** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 56/14 - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA; **Processo nº 2013.01334631** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 254/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU; **Processo nº 2015.00635242** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL FALHA NA APLICAÇÃO DAS MULTAS OFERTADAS PELOS PARDAIS ELETRÔNICOS NA AVENIDA BRASIL, NO PERÍODO DE 05 DE MAIO DE 2015; **Conselheiro**

Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2005.00010675 - Cinco volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 4096/05 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, ENTREGUES EM COMODATO AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2009.00083456** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00561896) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 34/09 - Parte(s): INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO, LOCALIZADO RUA SALVADOR DE MENDONÇA, Nº 284, ITABORAÍ/RJ; **Processo nº 2011.00056105** - Cinco volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1334/11 - Assunto(s): ACOMPANHAR MEDIDAS EMERGENCIAIS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO EM VIRTUDE DAS CHUVAS TORRENCIAIS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS; **Processo nº 2011.00101418** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 99/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, AUGUSTO TINÔCO E ELMARI ALVES DO NASCIMENTO; **Processo nº 2015.00567925** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITALVA / CARDOSO MOREIRA - CRAAI ITAPERUNA - PP 13/15 - Parte(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA GOMES E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA; **Processo nº 2015.01009710** - Três volumes - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 334/15 - Parte(s): LAURINDO SANTOS JUNIOR; **Processo nº 2016.00332628** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 82/16 - Assunto(s): APURAR EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA QUE DISPENSE A REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO DE CICLOMOTORES, BEM COMO A REGULARIDADE NA EXPEDIÇÃO DE LICENCIAMENTO PELO DETRAN; **Processo nº 2016.00346535** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MARCOS DE AGUIAR CORACAO (ADV.: PAULO ROBSON PEREIRA - OAB/RJ 68485), PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS (ADV.: VITOR THOME EL-HADER - OAB/RJ 103.466 E OUTROS) E COOBRASCAM - COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS LTDA.; **Processo nº 2016.00355238** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 33/16 - Parte(s): FRANCISCO SIQUEIRA SHELCK, JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, LEANDRO DA SILVA PINHEIRO, LUIS FELIPE BARBOSA RIBEIRO E WELINGTON CLARO DA SILVA; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2012.00794193** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 83/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; **Processo nº 2015.00648651** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 83/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMBARGADOR PLÍNIO PINTO COELHO; **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2010.00674716** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 182/12 - Parte(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRACEMA - CAPPS E ORGANIZAÇÕES MÉDICAS NORTE FLUMINENSE LTDA. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **Processo nº 2012.00165128** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.01097776 com cinco volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 3372/13 - Parte(s): CAMILO DE SOUSA MOTA SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 55/16; **Processo nº 2014.00162792** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 45/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 56/16; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2004.00000166** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 182/08 - Parte(s): VITÓRIA FERREIRA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DE GOLFE PÚBLICO DE JAPERI (ADV.: ANDREA PICCOLO BRANDÃO - OAB/RJ 140559) E MUNICÍPIO DE JAPERI. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **Processo nº 2006.00081726** - Dez volumes principais e dois apenso(s) (nº 2011.00333137 com três volumes e nº 2010.00459541 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 91/06 - Parte(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA (ADV.: EDSON DA SILVA COSTA - OAB/RJ 103308) E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **Processo nº 2011.00665141** - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 73/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E RW DE TERESÓPOLIS CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. (ADV.: ROBSON DE OLIVEIRA RAMOS - OAB/RJ 78761); **III - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 16/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 16/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, foi celebrado termo de ajustamento de conduta com o investigado para cumprimento da legislação específica, para prevenir, cessar, reparar e/ou compensar os danos causados, tornando desnecessário o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público, nos termos do voto do Relator: **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2013.00195928** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.00540495) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 353/13 - Parte(s): PAULO ROBERTO PAES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO PAES DE OLIVEIRA FILHO E RENATA THOMAZ DE OLIVEIRA; **IV - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2013.00209931** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 141/13 - Parte(s): ANTÔNIO ANASTÁCIO RUFINO E ESCOLA ESTADUAL PREFEITO FRANCISCO FONTES TORRES; **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2013.00112754** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 26/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS FINTELMAN E VOGAS LTDA.; **Processo nº 2014.00459258** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 55/14 - Parte(s): FABRÍCIO DE SÁ XAVIER, JOÃO SIQUEIRA MAGALHÃES, JUEDYR ORÇAY SILVA E MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2009.00317666** - Dois volumes - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 11399/09 - Parte(s): ALCI SÃO TIAGO E SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2014.01235278** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 62/14 - Parte(s): DANIEL BRITO PEREIRA, JOÃO MARCOS BORGES DE MATTOS, BIOLIFE COMÉRCIO

DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CAROLINE KELI LEITE DE MELLO SIMPLÍCIO E OUTROS; **V - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.01005796** - Seis volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1525/11 - Parte(s): LUCIANO FERNANDES PIRES E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; **Processo nº 2013.00497151** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2013.00497747) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 304/13 - Parte(s): ALEX GOLOSOV CURE, KÁTIA DA SILVAGOLOSOV CURE E MARCUS DARLAN MACIEL CURE; **Processo nº 2013.00874759** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 135/13 - Parte(s): OSWALDO BOTELHO E INFORMÁTICA CARDOSENSE LTDA.; **Processo nº 2013.00929072** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 133/13 - Parte(s): ANTONIO MARIA E MUNICÍPIO DE ITAOCARA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora, tendo o Presidente em exercício, Dr. Ertulei Laureano Matos, solicitado remessa de cópias do presente procedimento para a Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível; **Processo nº 2013.00966072** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 400/13 - Parte(s): VALÉRIA MONTEIRO E LENISE MONTEIRO NUNES MENDONÇA; **Processo nº 2014.00729566** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.01195882) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 198/14 - PARTE(S): LEANDRO ALVITOS, LEONARDO ALVITOS E MUNICÍPIO DE MACAÉ; **Processo nº 2015.00818053** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 103/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, OZINÉIA ELLER MARTINS MORAES, CLARINDO BRAGA DA SILVA E OUTROS; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.00663461** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - PA S/N - Parte(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR E SÉRGIO AUGUSTO MACENA DE OLIVEIRA; **Processo nº 2015.01146177** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 70/15 - Parte(s): ANTÔNIO LUIS DE JESUS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2013.00284938** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DAVID CARLOS PEREIRA NETO E ANDRÉ VINÍCIUS AZEVEDO DA SILVA; **Processo nº 2015.00897501** - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 44/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, LUIZ HENRIQUE CAROLI LOURENÇO E RENATO CUNHA DAVID; **Processo nº 2016.00137065** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 07/16 - Parte(s): JOSÉ AUGUSTO DINIZ CHIURCO E MUNICÍPIO DE NITERÓI; **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2007.00254185** - Três volumes principais e três apenso(s) (nº 2016.00934714 com quatro volumes, nº 2016.00746709 com dois volumes e nº 2011.01235949 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 309/07 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO; **Processo nº 2010.00314663** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 21/10 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Processo nº 2011.00875205** - Três volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA

SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 62/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, UNIDADE MISTA ARQUITETA PATRICIA MARINHO GUANDU E VILMA DE FREITAS PEREIRA; **Processo nº 2012.01035551** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 173/12 - Parte(s): JOSÉ RONALDO FERNANDES CORRÊA, CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS E MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS; **Processo nº 2013.00266928** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 190/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE NÃO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/13, PUBLICADO PELO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU; **Processo nº 2013.00442526** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 103/13 - Parte(s): NEUZA SANTOS LIMA, JOÃO ANTÔNIO CAMERANO NETO E JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA (ADV.: TÂNIA MARIA FERREIRA MORAES - OAB/RJ 116431); **Processo nº 2013.00881730** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 267/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, EXPRESSO MACAÉ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., ALOCAR TURISMO LTDA. E ALCIDES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR (ADV.: ESTEPHESON GLADER SOARES DE MOURA - OAB/RJ 150977); **Processo nº 2014.00545103** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 60/14 - Parte(s): COSTA AZUL ASSESSORIA E EVENTOS LTDA., DAVID RAMIRO NEY E MUNICÍPIO DE CAMBUCI; **Processo nº 2014.01001201** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 104/14 - Parte(s): MARIA ESTELA NOGUEIRA SAKAIA; **Processo nº 2015.00001362** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 01/15 - Parte(s): FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - FAP E ANILTON ECCARD GABRI; **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2009.00080077** - Dois volumes principais e quatro anexos - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 11/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, JOSÉ DE LEMOS, GRÁFICA E EDITORA JORNAL HORA H, RAL FENIX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. E OUTROS; **Processo nº 2009.00322914** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 135/09 - Parte(s): ALEXANDRE ROSA GOMES, JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA E OUTROS; **Processo nº 2011.00273463** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 72/11 Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA GUARDA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONSUBSTANCIADAS NO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DAS VIATURAS OFICIAIS; **Processo nº 2011.00773977** - Seis volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.00488996) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 209/11 - Parte(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. (ADV.: DINARTE CIRILO DE SOUZA - OAB/RJ 104897) E MUNICÍPIO DE NITERÓI; **Processo nº 2011.01022445** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2011.00825424) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 83/11 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI; **Processo nº 2015.00024330** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 31/15 - Assunto(s): APURAR A IRREGULARIDADE NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ; **Processo nº 2015.01369550** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 10/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NO NÚCLEO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, LOCALIZADO NO PARQUE MANUEL MARINHO LEÃO, FAZENDINHA, ARARUAMA/RJ; **Processo nº 2016.00130019** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - PA 27/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RESENDE, ROMEU S. MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DAS AGULHAS NEGRAS - ASSAN; **Conselheiro**

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2010.00357872 - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 20/10 - Parte(s): IVALDO BARBOSA DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE JAPERÍ; **Processo nº 2014.01205882** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 149/14 - Parte(s): JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA E MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN; **Processo nº 2014.01295475** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 01/15 - Parte(s): ADRIANA CHAVES TEIXEIRA DE BESSA E CENTRO VOCACIONAL E TECNOLÓGICO - OLAVO BILAC; **Processo nº 2015.00828127** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 52/15 - Parte(s): EDIMARA DE JESUS COSTA, CARLA CRISTINA PORTELA DE JESUS E SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2010.00745319** - Quatro volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 40/10 - Parte(s): MUNICÍPIO DE QUATIS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATIS E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS (ADV.: VITOR THOME EL-HADER - OAB/RJ 103466); **Processo nº 2011.00690308** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 235/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E MAP DE PÁDUA MARCENARIA LTDA.; **Processo nº 2014.00382383** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 85/14 - Parte(s): JOSÉ AUGUSTO FILHO E MUNICÍPIO DE CANTAGALO; **Processo nº 2015.00001365** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 03/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E JOSÉ PEREIRA NETO; **Processo nº 2015.00372635** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2015.01132096, nº 2015.01038543 e nº 2015.00755725) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 04/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AILMENTOS SÃO JUDAS TADEU LTDA.; **Processo nº 2015.00904502** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 184/15 - Parte(s): JEAN GACIANO SILVA DE FARIA E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2012.00266639** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 146/12 - Parte(s): PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES; **Processo nº 2013.00628508** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 80/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MIRACEMA, JUEDYR ORSAY E KAVALLUS EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.; **Processo nº 2013.00939637** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 65/13 - Parte(s): CONSELHO COMUNITÁRIO ORLA DA BAÍA - CCOB E FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN; **Processo nº 2014.00370445** - Cinco volumes principais e dois apenso(s) (nº 2014.00695159 e nº 2015.00598535) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 64/14 - Parte(s): HIGHENG CONSTRUTORA LTDA. E MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM; **Processo nº 2014.00704416** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 86/14 - Parte(s): MÔNICA COUTINHO BALTAZAR, RICARDO CARDOZO AMÂNCIO, LU SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (ADV.: ALESSANDRO LUIZ GOMES DE JESUS - OAB/RJ 142901) E MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN; **Processo nº 2015.00689512** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 43/15 - Parte(s): LUCAS ROGÉRIO BATISTA BORGES; **Processo nº 2015.01357812** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 01/16 - Parte(s): LUIS FELIPE PAULINO AUNI E WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA; **Processo nº 2016.00246810** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA -

CRAAI VOLTA REDONDA - IC 32/16 - Parte(s): FUNERÁRIA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELMA DOS SANTOS E FLORICULTURA MARIANA FLORES; **Processo nº 2016.00309617** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 19/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. E ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (ADV.: RHAYANNE LOUBACK ABREU - OAB/RJ 169294); **Processo nº 2016.00331301** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PP 08/16 - Parte(s): MÁRCIO VALÉRIO RIBEIRO DA SILVA E MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO; **VI - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos dos votos dos respectivos Relatores:

1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2013.00287140 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 118/13 - Assunto(s): APURAR FALTA DE ACESSIBILIDADE NOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.00423602** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 232/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DEFICIÊNCIA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELA CEDAE NO BAIRRO GLÓRIA, LOCALIZADO EM MACAÉ; **2ª Turma: Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2016.00230013** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 18/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NO PROGRAMA LIMPA RIO, CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE LIMPEZA E DRENAGEM DOS CURSOS HÍDRICOS, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ; **VII - NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 27/2009:** O Conselho deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de indeferimento de plano da representação do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 27/09 deste Colegiado, em razão de a notícia apresentada não fornecer elementos mínimos suficientes para a instauração de procedimento investigatório e tendo em vista que, notificado o Representante ou sendo impossível fazê-lo, não foi interposto recurso no prazo legal, devendo os autos, nestas hipóteses, ser arquivados no próprio âmbito da Promotoria de Justiça representada, tudo na forma dos artigos 5º, § 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e 4º, § 3º da Resolução nº 1.769/12, nos termos do voto do Relator: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2016.00893205** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDISERF/RJ; **VIII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrar nas exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.00514904** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 181/11 - Parte(s): TATIANA SILVEIRA VELASCO; **Processo nº 2013.00172764** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 27/13 - Parte(s): NEWTON VICENTE BELLOTI NACIF; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.01075655** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 06/15 - Parte(s): PAULO CÉZAR DA SILVA

LUIZ; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2012.00390052** - Um volume principal e dois anexos - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CÉLIA MARIA RODRIGUES DE AZEREDO; **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2012.00095644** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 359/13 - Parte(s): BÁRBARA MESQUITA; **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2014.00226815** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 197/14 - Parte(s): RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DA CRUZ MANHÃES ALMEIDA; **Processo nº 2015.00695516** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 184/15 - Parte(s): FELICIANO CORRÊA SILVA JUNIOR; **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2016.00508996** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 31/16 - Parte(s): PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2010.00824175** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 280/10 - Parte(s): ELIANA RUY BERLUEGA E JUSTINO FERREIRA; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2013.01017251** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 47/13 - Parte(s): JOÃO ELIAS CHAVES DE BRITO; **Processo nº 2014.00175468** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.01110071) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 62/14 - Parte(s): WALDILENE DE ANDRADE VALENTE; **Processo nº 2015.00190250** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 12/15 - Parte(s): ROBERTO AVELINO DA COSTA; **IX - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 51/15 deste Colegiado, eis que constatada a existência de outro procedimento administrativo de objeto idêntico ou mais amplo, nos termos do voto do Relator: **1ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2012.00936486** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 211/12 - Assunto(s): APURAR E FISCALIZAR O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA LEI DO ACESSO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPERUNA; **X - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 56/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 56/16 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso das investigações, restou demonstrado se tratar de irregularidades meramente administrativas ou formais praticadas no âmbito da Administração Pública, consideradas estas as relativas à não existência ou incorreção de livros ou controles, contabilidade ou tesouraria deficiente e inadequado controle de dívida ativa e de bens, desde que regularizadas e não haja dano ao erário ou este esteja sendo objeto de persecução pela própria Administração Pública, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.00430591** - Um volume principal e dezesseis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 102/14 - Parte(s): NADIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA (ADV.: HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA - OAB/RJ 59505); **XI - NÃO CONHECIDOS, COM A DEVOUÇÃO DOS AUTOS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento das promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, para as providências pertinentes, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2014.01173380** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - PA 313/14 - Parte(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA; **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2010.01016807** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFANCIA E

JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 44/14 - Parte(s): HELENA MARIA DA ROCHA SATURNINO E ELIZEU LUIZ DA SILVA; **XII - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou, por unanimidade, não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2013.01201869** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CRAAI MACAÉ - PA 13/14 - Parte(s): SOELI DAS GRAÇAS SARNO DA COSTA, MEIRELANE SARNO DA COSTA E CLEBER RIBEIRO SARMAHO; **Processo nº 2016.00608659** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 34/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PATY DE ALFERES PARA O CARGO DE MOTORISTA; **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2015.01000017** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - PP S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA E OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA EM RAZÃO DAS ATIVIDADES DO BAR DENOMINADO "TRAVESSA BISTRÔ BAR", LOCALIZADO NA RUA GERALDO MARTINS, ICARAÍ, NITERÓI; **Processo nº 2016.00202278** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ANTÔNIA DE JESUS GUSMÃO DA HORA, MUNICÍPIO DE CABO FRIO E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2015.01210790** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 169/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE LAJE DE MURIAÉ E AÇOUGUE COLOMBO DE MIRACEMA LTDA; **XIII - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO, COM REMESSA DOS AUTOS A PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIMPEDIDO:** O Conselho deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de Promotor de Justiça desimpedido, nos termos do voto do Relator: **2ª Turma: Conselheiro Sérgio Roberto Uilhôa Pimentel: Processo nº 2016.00157184** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 74/16 - Parte(s): PUEBLO GONÇALVES PEÇANHA; **XIV - PEDIDO DE VISTA JULGADO: 2ª Turma: Conselheiro Sérgio Roberto Uilhôa Pimentel: Processo nº 2014.00687189** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 73/14 - Parte(s): ANSELMO CARVALHO XIMENES. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 20 de outubro do corrente, o Conselheiro Sérgio Roberto Uilhôa Pimentel acompanhou o voto proferido pelo Relator Alexandre Viana Schott, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, tendo sido acompanhado por todos. O conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator. **XV - RETIRADOS DE PAUTA:** O Conselho, por unanimidade, atendendo solicitação dos Conselheiros Relatores, deliberou pela retirada de pauta dos processos a seguir relacionados: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.00067977** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 06/16 - Parte(s): PIERRE DA SILVA MORAES; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2015.00328241** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 864/15 - Parte(s): MARCO AURELIO BARÇANTE; **Processo nº 2015.01152971** - Dois volumes - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): JACQUELINE DE ARAÚJO ERNESTO SANTOS E VIVA RIO (ADV.: LORENA OLIVEIRA - OAB/RJ 134136); **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2015.01015246** - Um volume principal e vinte e dois

apenso(s) (nº 2016.00116860, nº 2016.00252938, nº 2015.01167965 com três volumes, nº 2015.01167883, nº 2015.01015278, nº 2015.01015277, nº 2015.01015276, nº 2015.01015274, nº 2015.01015272, nº 2015.01015270, nº 2015.01015268, nº 2015.01015266, nº 2015.01015265, nº 2015.01015263, nº 2015.01015245, nº 2015.01015237, nº 2015.01015234, nº 2015.01009848, nº 2015.01009847 com três volumes, nº 2015.01009843, nº 2015.01009842 e nº 2015.01009841 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CRISTINA FERREIRA BARSOTTI MELO DE SÁ; **XVI - JULGAMENTOS ADIADOS em virtude da ausência justificada da Relatora: 2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi (Processos referentes à substituição do Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins): Processo nº 2008.00184324** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 303/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS; **Processo nº 2010.00454698** - Um volume principal e um anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE AGENTES DE REFLORESTAMENTO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC; **Processo nº 2011.00508124** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 21/12 - Parte(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, IRENE DIAS DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS; **Processo nº 2012.00763584** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2012.01532069) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 138/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITALVA; **Processo nº 2013.01324049** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 98/14 - Parte(s): SANDRA FERNANDES PATRÍCIO MOTTA E SANDRA REGINA SOARES COELHO; **Processo nº 2015.00304275** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.00358472) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ADRIANA CRUZ E POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às quinze horas e trinta minutos, consignando que a Drª Anna Maria Di Masi encontrava-se ausente da sessão, por motivo justificado. Da mesma forma, às dezesseis horas e vinte minutos, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, conselheiro mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária, Sumaya Therezinha Helayel, lavrado a presente ata que também vai assinada pelo Presidente e por seus substitutos. **(Aprovada na reunião do dia 24 de novembro de 2016)**

Marfan Martins Vieira
Presidente (na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7)

Ertulei Laureano Matos
Presidente em exercício (na apreciação dos itens 6.1 e 6.2)

Ricardo Ribeiro Martins
Conselheiro mais antigo, no exercício da presidência (na apreciação do item 6.3)

Sumaya Therezinha Helayel
Secretária